



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 403/2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado de 09 de dezembro de 2020;

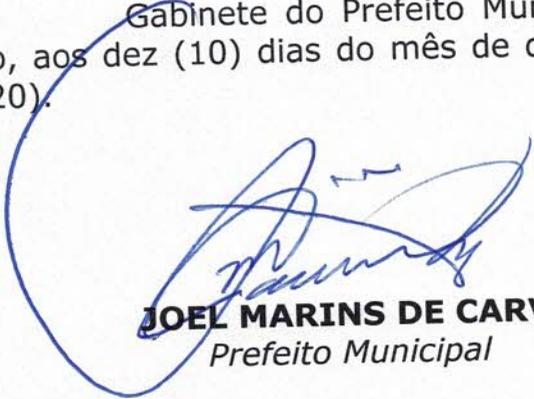
RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar a lotação, **A PEDIDO**, do servidor **EDUARDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 1572, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde exercerá suas funções laborativas.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Valéria Carvalho Garcia Alves - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Suplente: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 07/12/2020, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 403/2020**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado de 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar a lotação, **A PEDIDO**, do servidor **EDUARDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula n° 1572, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde exercerá suas funções laborativas.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ARAPUTANGA MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO N.º 4 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Demonstrativo Físico – Financeiro do exercício 2019.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Araputanga / MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 814/2008 de 30 de Abril de 2008, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas dos recursos executados no ano de 2019, bem como a execução física do mesmo ano.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.980/2020.**

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão Dep. de Água e Esgoto

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais)

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/12/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM